



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

EDITAL Nº 110/2026

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção (PPGBBio) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento do PPGBBio, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção interna dos candidatos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), segundo as normas da Portaria CAPES 77 e do **Edital CAPES Nº 22/2026** (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-2026/>), nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos candidatos discentes do PPGBBio da UFPEL para o PDSE/CAPES estarão abertas no período de **12 de agosto de 2026 até 15 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço ppgbbio@gmail.com.

1.1 Todos os documentos listados abaixo deverão ser enviados no formato de arquivo PDF (sendo cada documento enviado em arquivo separado) exclusivamente por meio eletrônico (ppgbbio@gmail.com). O nome do arquivo deve estar de acordo com o seguinte exemplo: Nome do Candidato_Nome do documento.

1.1.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

1.1.2 Currículo Lattes atualizado do candidato;

1.1.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

1.1.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 22/2026.

1.1.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 22/2026;

1.1.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 22/2026;

1.1.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor. Referente ao item 1.1.5 e 1.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 22/2026.

Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. A falta de qualquer item disposto no item 1.1, implicará na não homologação da inscrição. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ppgbbio@gmail.com

II - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

2.3.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.3.3 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

2.3.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

2.3.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.3.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

2.3.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo

II e Anexo III, respectivamente, do Edital 22/2026 CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 22/2026 CAPES;

2.3.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

2.3.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de

aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.

2.3.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.3.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.5 DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Colegiado do PPGBBio nomeará uma Comissão Examinadora composta por docentes da instituição, sendo excluída a participação de membros do comitê de orientação de qualquer candidato, para operacionalizar o processo seletivo. A listagem oficial do(a)s candidato(a)s com inscrições homologadas será divulgada, conforme cronograma deste Edital, no site do PPGBBio (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio>) no dia **18 de setembro de 2026**.

3.2 O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade de cada candidato(a).

3.3 Critérios de avaliação:

Na avaliação, a Comissão Examinadora levará em consideração:

3.3.1 Curriculum Lattes (Peso 7,0)

Será considerada a produção científica dos últimos 05 anos de acordo com a pontuação descrita abaixo:

- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR igual ou maior que 6,0: 30 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 4,0 e 5,9: 20 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 2,0 e 3,9: 10 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 1,0 e 1,9: 5,0 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR menor que 0,9: 2,0 pontos
- Publicação de artigo científico sem JCR e revistas não indexadas: 1,0 ponto (máximo 5,0 pontos)

- Patente depositada (3,0 pontos internacional; 2,0 pontos nacional)
- Patente concedida ou licenciada (20 pontos nacional; 30 pontos internacional)
- Capítulos de livros com ISBN (8,0 pontos internacional; 4,0 nacional)
- Trabalhos completos em congressos: 0,5 pontos (máximo até 5,0 pontos)
- Resumos em congressos: Peso 0,3 pontos (máximo até 3,0 pontos)
- Premiação em atividades científicas: Peso 0,3 pontos (máximo até 3,0 pontos)
- Organização de eventos: Peso 0,3 pontos (máximo até 3,0 pontos)
- Representação discente: Peso 0,3 pontos (máximo até 3,0 pontos)

Observação: Em relação aos artigos científicos será considerada a pontuação máxima para autoria e metade da pontuação para coautoria

3.3.2. Plano de Pesquisa (Peso 3,0)

Será avaliada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, utilizando os seguintes critérios:

- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de Tese (Peso 3,0);
- Justificativa clara no Plano de pesquisa da necessidade de realizar parte do seu projeto no exterior (Peso 4,0);
- Exequibilidade do plano de pesquisa dentro do cronograma previsto (Peso 3,0).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações:

4.1 Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior através da avaliação do Currículo Lattes (Peso 7,0);

4.2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 3,0).

V - DAS VAGAS

5.1 Será disponibilizada até 1 (uma) vaga, com lista de suplentes neste edital (Edital CAPES Nº 22//2026)

5.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, após a homologação do resultado pelo Colegiado do PPGBBio, no site programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio>) no dia **24 de setembro de 2026**.

6.2 O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s. O PPGBBio não emitirá qualquer outro aviso em particular.

6.3 Os candidatos poderão ter individualmente acesso à pontuação obtida na secretaria do Programa.

VII - DOS RECURSOS

7.1 O recurso ao resultado da avaliação deve ser encaminhado para à Comissão de Avaliação pelo e-mail ppgbbio@gmail.com no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

7.2 A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do PPGBBio, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e

justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de doutorado no PPGBBio, observando os critérios estabelecidos no item 2.3.4 (II -DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA).

8.2 A lista de candidaturas aprovadas será informada à PRPPG, por ordem de classificação até 30/09/2026.

8.3 O processo seletivo seguirá as demais normas e datas fixadas no Cronograma estabelecido pela CAPES no Edital CAPES Nº 22//2026.

8.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Bioquímica e Bioprospecção, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 22/2026.

Pelotas, 31 de julho de 2026

César Augusto Brüning
Coordenador do PPGBBio



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO BRUNING, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção**, em 04/08/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4033810** e o código CRC **BABDE6B7**.

Referência: Processo nº 23110.021509/2026-91

SEI nº 4033810